



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.858/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes dos juros da dívida contratada com o BADESUL com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas relativas aos juros da dívida contratada com o BADESUL, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município.

3.2.90.21.00.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato (365) (0001).....R\$ 55.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município.

3.2.90.22.00.00.00.00 Encargos da Dívida Contratada (363) (0001).....R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração